



Termo de Referência - TR

Nº. 01/2019

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objetivo da contratação é que a CONTRATADA elabore o Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em área de mineração localizada no Morro do Paula, com objetivo de possibilitar a recuperação das cavas de mineração, que se encontram abertas ativas e/ou inativas, na área dos limites do Município de São Leopoldo, tendo como alternativa de recuperação da área, a utilização de resíduos sólidos inertes.

O presente TR apresenta o conjunto de especificações e orientações para estabelecer as condições de contratação de pessoa jurídica, através de processo licitatório, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – Processo n.º 033/1.05.0092410-7 firmado entre o Município de São Leopoldo e Ministério Público – Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo.

3. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Morro do Paula é considerado por suas características geológicas e botânicas, uma área de relevante interesse paisagístico e ambiental. Com vegetação remanescente da Mata Atlântica, o Morro do Paula foi incluído entre os monumentos naturais tombados pelo Estado do Rio Grande do Sul e homologado como Reserva da Biosfera pelo Comitê Internacional do Programa MaB (O Homem e a Biosfera) da UNESCO.

A área localizada no topo do Morro do Paula, com aproximadamente 60 hectares, de propriedade do município de São Leopoldo, foi desapropriada no ano de 1973, através da Lei Municipal nº 1.718, e tinha como objetivo criar um Parque Turístico e a instalação de um canal de televisão.

Há mais de 100 anos, a área em questão vem sofrendo degradação ambiental decorrente da extração mineral de pedra-grês (arenito) e da ocupação irregular por moradias. Estima-se que existam cerca de 600 famílias assentadas e mais de 40 frentes de trabalho, retirando aproximadamente 120 mil pedras dia (São Leopoldo, 2016). Em decorrência do citado, foi movida Ação Civil Pública, no ano 1997, estabelecendo obrigações ao Município, entre as quais: a desocupação total da massa populacional residente no Morro do Paula e a interdição completa das frentes de extração mineral. Com base em novas avaliações, houve entendimento do Ministério Público e do Município de São Leopoldo de que estas obrigações se tornaram inexequíveis.



A elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as áreas de mineração localizadas no Morro do Paula é imprescindível para o avanço e implementação de medidas de recuperação ambiental.

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de São Leopoldo (2012) estima que o volume de resíduos inertes gerados pela construção civil, ultrapassam 11.000 ton/mês. A utilização destes resíduos para o fechamento das cavas e recuperação das áreas degradadas pode ser uma alternativa ambientalmente adequada, considerando suas características e composição físico-química e proporcionará um gerenciamento adequado dos resíduos inertes contribuindo para a promoção de benefícios de ordem social, econômica e ambiental.

Contudo, os estudos realizados para a elaboração do PRAD, irão demonstrar a viabilidade de uso de resíduos inertes para a recuperação da área, podendo a empresa contratada indicar melhor alternativa ou ainda, a utilização conjunta de outro tipo de resíduo.

Espera-se que o estudo seja conclusivo para definir a recuperação de área degradada por mineração através da recomposição topográfica por Aterro de Inertes, definindo tipologia, magnitude, e as medidas corretivas, conforme o objetivo proposto.

4. TIPO DA LICITAÇÃO

O julgamento da licitação se dará por Menor Preço Global, tendo em vista que os serviços deverão ser executados por empresa tecnicamente preparada e com conhecimento efetivamente comprovado para a execução dos estudos técnicos preliminares.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será por empreitada por preço global, que é a execução dos serviços por preço certo e total, desta forma os serviços serão pagos, com base no preço de cada etapa, assim que as mesmas forem concluídas e atestadas até a sua totalidade.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os estudos deverão ser realizados abrangendo uma área impactada de aproximadamente 60 ha e seu entorno, localizada no Morro do Paula nos limites do Município de São Leopoldo, conforme imagem contida no Anexo I - Mapa de Aplicação de Recuperação da Área do Morro do Paula, deste Termo de Referência.

7. GESTOR DO CONTRATO

A contratante nomeia o servidor Joel Garcia Dias, Matrícula nº. 84833, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente a contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as



informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

8. FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE nomeia o servidor Luiz Henrique Scharlau da Silva, Matrícula nº. 80542, para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e os relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total nos locais, quanto aos profissionais envolvidos e todas as obrigações deste termo. A fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

9. SUPERVISOR TÉCNICO

A contratante nomeia o servidor Fabiano De Mari, matrícula nº 84968 para que na função de supervisão técnica preste assessoria técnica especializada ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, bem como à CONTRATADA. Caberá à supervisão técnica acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista técnico, dentro de sua especialidade, participar de todas as reuniões relativas ao contrato do PRAD, prestar orientações técnicas aos envolvidos, sugerir ações dos trabalhos e comunicar eventuais adequações que se fizerem necessárias.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade.
- A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
- Refazer, às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;



- Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;
- Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- Realizar as tarefas dos serviços dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com as instruções da mesma;
- Manter todos os profissionais de acordo exigências legais pertinentes e com os EPI'S exigidos por lei;
- Reexecutar os serviços, nos casos de rejeição da fiscalização, relativo aos serviços executados em desacordo, até obter aprovação pela CONTRATANTE;
- Manter um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional para comunicação com o Gestor e/ou Fiscal do contrato;



- Não transferir para outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação;
- Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços;
- Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho – MT;
- Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, para a CONTRATANTE, a realização de serviços de campo, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias;
- O serviço deverá ser realizado por profissionais habilitados pelos respectivos conselhos de classe com emissão de ART específica para o serviço prestado. O estudo deverá ser realizado levando em consideração todas as alterações antrópicas produzidas na área, principalmente quanto ao uso e ocupação do local e seu respectivo entorno, levando em consideração também o Plano Diretor do município e usos futuros, caso seja pertinente;
- A CONTRATADA deverá estar disponível para realização de reuniões técnicas de discussão e apresentação do andamento e dos resultados do trabalho, conforme necessidades da SEMMAM;
- O Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD a ser contratado deverá reunir numa série de informações, diagnósticos, levantamentos e estudos, destinados a permitir a avaliação dos efeitos ambientais decorrentes da mineração na área, ao longo de muitos anos e a consequente definição das medidas mais adequadas a serem tomadas na remediação/recuperação desta área, através do aproveitamento das “cavas de mineração” para uso de aterro de inertes.

11. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SEGUEM:

11.1. REUNIÃO PRÉVIA E PLANO DE TRABALHO (Produto 1)

Após a emissão da Ordem de Serviço, que dá início aos trabalhos, em até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá comparecer à reunião, previamente agendada e formalizada pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá nas dependências da SEMMAM/SEDE (Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos), para tratar sobre os detalhes do andamento do serviço, após deverá ser apresentada, pela



CONTRATADA, proposta de Plano de Trabalho, para a execução dos serviços contratados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço. No Plano de Trabalho deverá constar, também, um Cronograma de Atividades e de datas estimadas de entrega dos produtos, a análise e a aprovação do Plano de Trabalho deverá ocorrer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sendo formalizado pelo Gestor do Contrato na forma documental.

11.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (PRODUTO 2):

- Levantamento Planialtimétrico georreferenciado, em escala não inferior a 1:1000, com curvas de nível de metro em metro;
- Plantas de perfis de cavas contendo no mínimo 3 Perfis transversais e 3 longitudinais de cada cava em escala, não inferior a 1:500;
- Planta de extensão das áreas impactadas (m²) pela mineração e das áreas a serem recuperadas, demarcadas, em escala não inferior a escala 1:2.000;
- Localização da área e vias de acesso, contendo descrição detalhada de como chegar à mesma e ilustração com mapa;
- Extensão da área (m²) impactada pela mineração e da área (m²) a ser recuperada;
- Descrição da área objeto do estudo, com identificação dos equipamentos públicos existentes (vias de acesso, áreas verdes, escolas, etc), uso e tipo de ocupação do solo, com informações georreferenciadas de todos os pontos pertinentes para delimitar a área anteriormente impactada pela mineração e de uso futuro para recuperação através de aterro de inertes. Os dados devem ser apresentados em mapa ilustrado com coordenadas geográficas decimais em Datum Sirgas 2000;
- Descrição dos usos e características do entorno, incluindo a descrição da vizinhança, número de residências, principais atividades comerciais, industriais, atividades agrícolas, escolas, existência de poços artesianos, entre outros usos do solo e da água nas propriedades limdeiras;
- Informação quanto à localização da área em relação às Unidades de Conservação (UC) do entorno, especificando se a área encontra-se dentro dos limites de alguma UC, dentro de alguma zona de amortecimento, dentro de um raio de 10 km de alguma UC, ou se não há UCs em um raio de 10 km do empreendimento;
- Apresentação de informações gerais quanto à clima, geologia, geomorfologia, recursos hídricos, bacia hidrográfica, bioma, fitofisionomias e ecologia local.



11.3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL - AVALIAÇÃO PRELIMINAR (Produto 3):

A avaliação preliminar terá o objetivo de levantar o histórico de utilização da área, visando definir um modelo conceitual dos passivos ambientais que ocorrem na mesma, devendo apresentar no mínimo:

- Avaliação de documentação referente ao processo judicial, licenças ambientais, relatórios técnicos, pareceres técnicos, processo do Ministério Público, Autos de Infração, e demais documentos pertinentes à contextualização da presente demanda. Esta documentação será fornecida pela SEMMAM;
- Levantamento e sistematização do histórico da área buscando por informações que atestem as condições ambientais da área antes da mineração, e de que maneira estas condições iniciais foram impactadas pelo histórico de uso da área. Deverá ser descrita a situação original imediatamente antes da extração mineral (definindo de forma clara o tipo de ambiente existente), a situação após a mineração e a situação atual de uso e suas condições ambientais.

11.4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL - AVALIAÇÃO AMBIENTAL (Produto 4):

Visa determinar as atuais condições do ambiente avaliado, que tipos de processos degradativos estão ocorrendo e quais os níveis de degradação, devendo apresentar no mínimo:

- Levantamento e caracterização de todos os recursos hídricos (lagos, lagoas, açudes, banhados, veredas, várzeas, arroios, sangas, rios, nascentes, etc.) existentes dentro dos limites da área impactada pela mineração e da área a ser recuperada, bem como em seu entorno em um raio de influência direta de 1.000 m a partir do limite externo das cavas de mineração;
- Identificação das Áreas de Preservação Permanente (nascentes, recursos hídricos, declividade, topo de morro), e áreas protegidas conforme legislação vigente, bem como áreas de reserva legal de propriedades rurais;
- Determinação do regime hídrico da área impactada, identificando as entradas e respectivas origens, saídas e respectivos destinos de águas superficiais e subterrâneas, destacando a existência, ou não, de nascentes;
- Levantamento geológico e hidrogeológico com a caracterização completa, incluindo a estrutura geológica, geomorfológica, hidrogeológica e geotécnica da área, a caracterização da hidrogeologia local, com definição e descrição das características dos aquíferos presentes, posição, nível e dinâmica do lençol freático, sentidos e velocidade de fluxo das águas subterrâneas, homogeneidade e permeabilidade do solo, apresentação de mapa potenciométrico, seções hidrogeológicas e um modelo hidrogeológico conceitual do local;
- Descrição da situação atual da configuração topográfica, susceptibilidade das superfícies à erosão, pilhas ou leques de rejeitos, caracterização dos estêreis e



dos solos, bem como suas relações com a geologia e geomorfologia local e avaliação da segurança ambiental da área;

- Identificação, descrição e delimitação da área impactada pela mineração e da área (m²) a ser recuperada através de aterro de inertes;
- Caracterização do ecossistema existente na área impactada pela mineração e da área a ser recuperada, e em seu entorno imediato, apontando as espécies de fauna e flora, e identificando os possíveis impactos ambientais decorrentes dos passivos ambientais à esta biota e à suas relações ecológicas;
- Todas as informações obtidas deverão ser compiladas e interpretadas de forma conjunta, e apresentadas em um relatório técnico, da seguinte forma:
 - Apresentação e descrição dos serviços executados, interpretações e conclusões, anexando fotografias, tabelas, boletins de campo, mapas e bibliografias utilizados;
 - O resultado do diagnóstico deve ser conclusivo quanto à possibilidade de recuperação da área minerada através da implantação de aterro de inertes. Deverão ser definidas medidas de mitigação e gerenciamento, incluindo, remodelamento superficial do corpo do aterro, redirecionamento de drenagens superficiais, e caso necessário, os seguintes sistemas: impermeabilização, drenagem de chorume, drenagem de gases, tratamento de gases e do chorume;
 - Apresentar metodologias utilizadas e referências bibliográficas que embasaram o diagnóstico ambiental;
 - Material cartográfico:
 - Cada mapa deverá conter grade de coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos) ou UTM, em Datum Sirgas 2000. Todos os documentos devem ser assinados pelo respectivo responsável técnico;
 - Mapa de situação da área objeto do estudo na região em escala mínima 1:5.000, contendo vias de acesso, recursos hídricos e os ecossistemas locais. No caso de uso de escala 1:5.000 deve ser apresentado detalhe em croqui com as vias de acesso, informando distâncias e referências para facilitar o acesso ao local;
 - Mapa em escala mínima 1:1.000 contendo a delimitação da área e os diversos tipos de ecossistemas ou formações florestais, classificando-os de acordo com o IBGE - Levantamento de Recursos Naturais, v. 33, (1986);
 - Planta do projeto para execução do PRAD, contendo as etapas de implantação do aterro, vegetação a ser implantada, o sistema de



drenagem e demais itens pertinentes à remediação/recuperação da área com perfis representativos;

- Prever sobreposições com imagens de satélite quando pertinente definidos pela CONTRATANTE.

11.5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA – PRAD, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES (Produto 5):

A partir dos resultados do Diagnóstico Ambiental e considerando a necessidade de recuperação da área, bem como a necessidade de área para disposição final de inertes, deverá ser elaborado um PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, prevendo a recuperação com uso de aterro de inertes, atendendo no mínimo aos seguintes itens:

- Definição do objetivo geral e específicos da recuperação da área. Apresentar justificativa técnica para a proposta e medidas elencadas no PRAD. A justificativa deve evidenciar a necessidade de recuperação com uso de Aterro de Inertes;
- Projeto do aterro de inertes como forma de recuperação da área minerada, incluindo em sua concepção no mínimo:
 - Descrição, com base na situação atual das condições e estrutura da área (cava minerada a ser utilizada);
 - Descrição das etapas do PRAD, detalhando as ações a serem executadas, com apresentação de cronograma físico: preparação da área, operação e encerramento;
 - Informações sobre os resíduos a serem dispostos no aterro, contemplando: origem, características, tipologia, quantidade (diária e mensal) e frequência de recebimento no local;
 - Indicação da necessidade ou não de instalação de drenos de gases, de instalação de sistema de coleta para lixiviado ou alternativas,
 - Sistema de drenagem superficial, cercamento e sistema de proteção da área para controle de acesso, instalação de cortina vegetal nos arredores do aterro;
 - Definição de procedimentos de operação, manutenção e monitoramento do aterro, plano de monitoramento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos no local e área de influência do aterro;



- Medidas de proteção e controle ambiental, incluindo: contenção de taludes e encostas adjacentes ao aterro, piezômetros e outros;
- Cronograma Físico definindo as etapas e descrevendo a sequência de ações e prazos de execução longo do tempo previsto para recuperação;
- Plano de encerramento, contemplando: adequação paisagística da área e proposição para uso futuro, quando da conclusão da intervenção na área.

11.6. - DEMAIS AÇÕES E TÉCNICAS NECESSÁRIAS A SEREM IMPREGADAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS (PRODUTO 6):

Os produtos descritos neste item tem o objetivo de complementar as necessidades de projetos:

- Plano de Recomposição Florestal: Com a finalidade de recuperação ambiental, através da recomposição da vegetação nativa, bem como para atender as necessidades de cortinamento vegetal. Descrição da preparação de solo, implantação de vegetação nativa da região, com informações qualitativa e quantitativa das espécies vegetais a serem introduzidas, bem como sua localização, época de plantio, manejo, manutenção e monitoramento;
- Plano de Monitoramento e Medidas de Controle de Recuperação: Detalhando ações de controle e os métodos que devem ser utilizados no monitoramento para a avaliação do processo de recuperação. Tais métodos devem ser capazes de detectar os sucessos ou insucessos das estratégias utilizadas, bem como, os fatos que conduziram aos resultados obtido.

11.7. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCOMUNICAÇÃO (Produto 7);

- A comunicação com a comunidade é ponto chave no processo implantação do PRAD, bem como as ferramentas da Educomunicação voltadas a transmitir mensagens socioeducativas de forma a incentivar e convencer para as mudanças que serão propostas deve estar caminhado conjuntamente com a implantação do PRAD;
- A CONTRATADA deverá elaborar um Termo de Referência para que possam ser contratados, a partir deste documento, os serviços comunicação que irá se encarregar de realizar a comunicação com todos os atores sociais e institucionais envolvidos neste projeto.



11.8. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Produto 8);

- Os trabalhos de Educação Ambiental conjuntamente com os trabalhos de Comunicação Social e Educomunicação terão a importante missão de mudança de paradigmas das populações que retiram recursos da mineração do Morro de Paula e/ou que moram naquele local;
- A CONTRATADA deverá elaborar um Termo de Referência para que possam ser contratados, a partir deste documento, os serviços de educação ambiental voltados a formação e sensibilização das populações alvo.

11.9. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL (Produto 9):

- A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Técnico Final, com a compilação revisada de todos os produtos contratados, que após aprovação do gestor do contrato deverá ser entregue impresso, em 4 (quatro) vias coloridas, frente e verso, encadernadas, e em meio digital (editável e PDF). Todo material utilizado para elaboração do estudo é de propriedade da SEMMAM bem como o próprio relatório, não podendo ser utilizado e/ou divulgado sem autorização desta;
- Eventuais correções e complementações solicitadas pelo órgão licenciador, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, até a aprovação final e dentro dos prazos determinados para tal;
- O técnico responsável da CONTRATADA poderá ser convocado para participar de reuniões com órgãos ambientais ou de controle para esclarecer sobre o trabalho realizado, sendo que deverá atender a essas convocações até aprovação do estudo pelo órgão ambiental;
- Caso o registro no Conselho Competente, da Pessoa Jurídica, apresentado na fase de habilitação, na licitação, seja de Estado diferente do RS, a CONTRATADA deverá providenciar o visto na circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul – RS para atuação no RS, assim como dos profissionais que atuarem no contrato, durante toda a vigência do mesmo;
- As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs deverão ser apresentadas, de todos os profissionais envolvidos com a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;



- Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
 - Emitir a Ordem de Serviço;
 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- Promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito, quando necessário;
- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Projeto básico;
- Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;
- Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato;
- Disponibilizar os documentos disponíveis sobre a área e seu histórico e outras informações disponíveis (p. ex. relatórios de vistorias, pareceres, etc) conforme o andamento do trabalho e a pertinência;
- Medir o serviço prestado para efetivação do pagamento integral do valor do contrato, quando da aprovação, por parte da SEMMAM, do Relatório Técnico Final.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

- A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
 - Advertência;
 - Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE;



- As sanções previstas nos subitens Advertência, Suspensão temporária e Declaração de inidoneidade deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea de Aplicação de multa;
- Das multas previstas nesta cláusula, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exige a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14. PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (Cronograma de Entrega)

Os prazos a seguir deverão ser contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) que dá início aos trabalhos (Produto/Prazo), mas poderão ser alterados em função de adversidades circunstanciais específicas do local e das condições climáticas que por ventura possam postergar os serviços de campo, devidamente fundamentados:

- Produto 01 - Plano de Trabalho: 1º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.1.. Entrega em até (10) dez dias úteis após o início dos trabalhos;
- Produto 02 - Caracterização do Empreendimento: 2º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.2.. Entrega em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o início dos trabalhos;
- Produto 03 – Diagnóstico Ambiental - Avaliação Preliminar: 3º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.3.. Entrega em até 100 (cem) dias corridos após o início dos trabalhos;
- Produto 4 - Diagnóstico Ambiental - Avaliação Ambiental: 4º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.4.. Entrega em até 220 (duzentos e vinte) dias corridos após o início dos trabalhos;
- Produto 5 - Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD através da implantação de disposição final de resíduos inertes: 5º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.5.. Entrega em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após o início dos trabalhos;
- Produto 6 - Demais Ações e Técnicas Necessárias a serem empregadas no Plano de Recuperação das Áreas Degradadas: 6º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.6.. Entrega em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após o início dos trabalhos;



- Produto 7 – Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Plano de Comunicação Social e Educomunicação: 7º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.7.. Entrega em até 100 (cem) dias corridos após o início dos trabalhos;
 - Produto 8 - Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Plano de Educação Ambiental: 8º Resultado dos trabalhos descritos no item 11.8.. Entrega em até 100 (cem) dias corridos após o início dos trabalhos;
 - Produto 09 - Relatório Final: Último resultado dos trabalhos descritos no item 11.9.. Entrega em até 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos após o início dos trabalhos.
- O cronograma abaixo resume os prazos descritos e consiste numa estimativa para a entrega dos produtos:

Produtos	Prazo em meses								
	01	02	03	04	05	06	07	08	09
1	x								
2	x	x	x	x					
3	x	x	x	x					
4	x	x	x	x	x	x	x	x	
5	x	x	x	x	x	x	x	x	
6	x	x	x	x	x	x	x	x	
7	x	x	x	x	x				
8	x	x	x	x	x				
9	x	x	x	x	x	x	x	x	x

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, a partir da assinatura do contrato e poderá ser renovado para que viabilize a finalização do Plano, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993).

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para participação na licitação as proponentes deverão ser tecnicamente aptas comprovadamente, apresentando os seguintes documentos:
- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente do domicílio ou sede da licitante.
- Para atendimento à qualificação técnico-profissional:



- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, Coordenador Geral da Equipe (Responsável Técnico), profissional de nível superior habilitado reconhecido pelo conselho de classe e em regularidade no Conselho de Classe Regional. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviço(s) relativo(s) a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Mineração;
- A prova da licitante possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Declaração de Visita Técnica na Unidade de Conservação – Morro de Paula, devidamente assinada pelo representante da proponente e pelo servidor que realizou a visita, conforme modelo do edital;

A visita técnica deverá ser realizada após a publicação do edital da licitação e em até 2 (dois) dias úteis anteriores a sessão de abertura da mesma. Os interessados deverão agendar a visita por meio do correio eletrônico visitapradmp@saoleopoldo.rs.gov.br, das 08h30min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, até um dia anterior ao prazo final da visitação.

A visita técnica deverá ser realizada por técnico capacitado na área, apresentando o registro no Conselho competente e procuração simples da proponente para esse fim, em sendo sócio da mesma, poderá nesse caso, apresentar o contrato social em cópia simples. Salientando que as cópias apresentadas serão retidas.

Observações: A visitação é preponderante para que as interessadas observem “in loco” as peculiaridades do Morro de Paula, para que seja possível o maior nível de precisão na elaboração da proposta, uma vez ser necessário tomar conhecimento das condições de acesso aos limites externos e ao interior do local, notadamente no que se refere à segurança e meios de locomoção, bem como da infraestrutura e logística existente na administração para apoio.
- Para atendimento à qualificação técnico-operacional:
- Comprovação de a licitante possuir capacidade operacional para realização dos serviços por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos



responsável(is) técnico(s), profissional de nível superior habilitado reconhecido pelo conselho de classe e em regularidade no Conselho de Classe Regional. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviço(s) relativo(s) a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Mineração;

- Declaração formal assinada por representante legal ou procurador/credenciado, afirmando que disporá de todo o aparato, compreendendo os equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais e indispensáveis, que deverão ser alocados no momento da execução do contrato para integral cumprimento do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, parceladamente de acordo com o cronograma de entrega e aplicação financeira, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA:

- A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.
- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro



CEP 93.010-010
CNPJ: 89.814.693/0001-60
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.:

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na:

Dotação da Secretaria demandante: 2018/1464 – Prefeitura de São Leopoldo;
Programa de Trabalho: 14.01.18.542.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: 2083 - FUNDEMA;
Rubrica do Item: 4.4.9.0.39.99.00.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;
RM: 39/2019.

19. PREÇO ESTIMADO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA:

O Plano de Aplicação Financeira poderá ser ajustado de acordo com o Cronograma de Atividades, apresentado pela CONTRATADA, dentro do Plano de Trabalho e aprovado pelo Gestor do Contrato e do Cronograma de Entrega, ou ainda, dada a complexidade do serviço contratado, para atender, no caso de eventual alteração na execução dos componentes deste Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Mesmo nestes casos os valores de desembolso serão mantidos.

O Preço Global estimado é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme orçamento prévio de preços do mercado, e segue o seguinte Plano de Aplicação Financeira:

- Preço estimado referente ao Produto 1 (Plano de Trabalho), correspondente a 3% (três por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 2 (Caracterização do Empreendimento), correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 3 (Diagnóstico Ambiental/ Avaliação Preliminar), correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 4 (Diagnóstico Ambiental/ Avaliação Ambiental), correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 5 (Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD através da implantação de disposição final de resíduos inertes), correspondente a 20% (vinte por cento) do Preço Global;



- Preço estimado referente ao Produto 6 (Demais Ações e Técnicas Necessárias a serem empregadas no Plano de Recuperação das Áreas Degradadas), correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 7 (Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Plano de Comunicação Social e Educomunicação), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 9 (Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Plano de Educação Ambiental), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do Preço Global;
- Preço estimado referente ao Produto 8 (Relatório Final), correspondente a 12% (doze por cento) do Preço Global;

20. FORO

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

Joel Garcia Dias
Gestor do Contrato

Luiz Henrique Scharlau
Fiscal do Contrato

Darci Zanini
Secretário Municipal do Meio Ambiente